

**DECRETO Nº 623/2019 de 09 de Abril de 2019.**

INSTITUI O PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º O processo de Revisão do Plano Diretor do Município de Maringá – PDMM (2020-2030) será realizado pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM, no exercício de suas atribuições conforme dispõe a Lei Complementar nº 1.117/2018.

Art. 2º Fica criado o Grupo Gestor de Revisão do Plano Diretor – GG, composto prioritariamente por membros do IPPLAM, para operacionalização do processo.

Art. 3º Compete ao Grupo Gestor – GG:

I – Coordenar os trabalhos do processo de Revisão do Plano Diretor - PDMM;

II - Desenvolver trabalhos técnicos, envolvendo a leitura técnica da realidade e a coordenação dos debates com a população que deverão dar corpo à leitura comunitária da realidade.

III - Formulação das propostas e diretrizes do PDMM;

IV - Montagem do Plano de Ação e Investimentos – PAI;

V - Elaboração das minutas da legislação urbanística destinada a implementar as propostas do Plano Diretor – PDMM.

Art. 4º O Grupo Gestor será composto pelos seguintes membros:

José Vicente Alves do Socorro	COORDENADOR Arquiteto e Urbanista	IPPLAM
Fernanda Beatriz Marostica	Arquiteta e Urbanista	IPPLAM
Tamires de Cássia Barreto Berton	Arquiteta e Urbanista	IPPLAM
Eduardo Pizzolim Dibieso	Geógrafo	IPPLAM
Michele Adriana da S. Neves de Oliveira	Agente Administrativo	IPPLAM
Amiltom Dantas	Auxiliar Administrativo	IPPLAM
Bárbara Gimenez de Souza	Arquiteta e Urbanista	SEPLAN
Rodolfo Vassoler da Silva	Procurador Municipal	PROGE

Art. 5º A Coordenação do Grupo Gestor será realizada pelo Arquiteto e Urbanista José Vicente Alves do Socorro.

Art. 6º O período de vigência da GG é de 21 (vinte e um) meses, contados a partir da data de publicação deste, com término para 31 de dezembro de 2020.

Art. 7º Os membros da GG poderão ser convocados a participar dos atos públicos a serem realizados pela Administração, afetos a revisão do Plano Diretor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Abril de 2019.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
César Augusto Arnoni  
Secretário de Gestão  
Edson Luiz Cardoso Pereira  
Diretor-Presidente do IPPLAM  
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá

**DECRETO Nº 624/2019 de 09 de abril de 2019.**

CRIA A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL – ETM PARA PARTICIPAÇÃO NA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Equipe Técnica Municipal – ETM para subsidiar o processo de revisão do Plano Diretor do Município de Maringá.

Art 2º Compete à Equipe Técnica Municipal – ETM a responsabilidade de fornecer informações e dados atualizados das áreas de atuação das unidades administrativas que cada membro representa, bem como, discutir com o Grupo Gestor de Revisão do Plano Diretor os resultados parciais e finais a serem produzidos ao longo do trabalho.